

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2023/SEAP/PROGEPE/UFLA

Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do SETOR DE APOSENTADORIAS E PENSÕES/PROGEPE/UFLA)

O **SETOR DE APOSENTADORIAS E PENSÕES** (SEAP) torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de (26/12/2023), na modalidade **teletrabalho (regime de execução parcial)**, considerando o disposto no Decreto nº 11.072/2022, a IN Conjunta SGES/SGPRT/MGI nº 24/2023, e a Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício e lotados no **SETOR DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

1.2 A periodicidade deste Edital será trimestral, exceto se a quantidade de vagas disponibilizadas for igual ou superior ao número de interessados(as) em aderir ao PGD.

2 DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

2.1.1 Teletrabalho: pode ser adotada nos seguintes regimes de execução:

2.1.1.1 Parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UFLA.

2.1.1.1.1 O regime de execução parcial é possível de ser adotado

independente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

3.2 Todos(as) os(as) servidores(as) técnicos-administrativos lotados no SEAP estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

3.3 Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da UA, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFLA.

3.4. Com relação à modalidade teletrabalho, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

3.4.1 Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

3.4.2 Desempenhem as atividades que serão executadas no período de abrangência deste edital há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3 Ter sido desligado(a) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

3.5 O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o ponto eletrônico devidamente homologado e isento de débito ou crédito de horas.

3.6 O PGD do SEAP não poderá:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CAPE/UFLA
SETOR DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SEAP

3.6.1 Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

3.6.2 Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

3.6.3 Obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor nos trabalhos em equipe.

3.7 Nos termos do art. 15, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023, caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia do SEAP observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

3.7.1 Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

3.7.2 Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

3.7.3 Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação.

3.7.4 Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.7.5 Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

4 DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS

4.1 Os participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CAPE/UFLA
SETOR DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SEAP

permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

4.2 Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

4.2.1 manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda google;

4.2.2 fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho;

4.2.3 manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

4.3 Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

4.3.1 Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas disponibilizadas no SEAP serão as seguintes:

Setor	Total de Vagas Existentes	Teletrabalho em Regime de Execução Integral	Teletrabalho em Regime de Execução Parcial	Modalidade Presencial
SEAP	4	0	4	0

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 O servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se até às 12h do dia 19/12/2023, da seguinte forma:

6.1.1 Para participar do PGD, o(a) servidor(a) deverá manifestar interesse

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CAPE/UFLA
SETOR DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SEAP

enviando e-mail com assunto “INSCRIÇÃO NO PGD - EDITAL nº 1” para o endereço (aposentadoria.progepe@ufla.br), com as seguintes informações:

6.1.1.1 Nome completo e matrícula SIAPE.

6.1.1.2 Setor de atuação dentro da Unidade de Execução.

6.1.1.3 Modalidade e regime de execução que deseja participar.

6.1.1.4 Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023 e do item 3.7 deste Edital.

6.1.1.5 Documento comprobatório da prioridade indicada.

6.2 O SEAP não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

6.3 Ao realizar a inscrição, o interessado manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos(as) servidores(as) públicos(as) interessados(as).

7.2 Caso o número de vagas existentes seja igual ou superior ao número de interessados, os(as) servidores(as) se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, nos termos do art. 17 da Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

7.3 Caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CAPE/UFLA
SETOR DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SEAP

interessados, a chefia da Unidade de Execução observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.7 deste edital.

7.4 Contempladas as situações prioritárias, ainda permanecendo um número maior de interessados(as) do que de vagas, poderá ser considerada a adoção do regime de execução parcial, possibilitando, assim, que todos(as) os(as) interessados(as) sejam contemplados(as), por meio de revezamento.

7.5 Aqueles que forem selecionados atuarão conforme as vagas do edital pelo período de 6 (seis) meses. Ao término desse período, excetuando-se os(as) servidores(as) enquadrados no item 3.7 deste edital, os(as) selecionados(as) vão para o final da fila, possibilitando que os(as) demais sejam contemplados(as).

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 20/12/2023 no endereço eletrônico do SEAP, por meio do link <https://progepe.ufla.br/index.php/aposentadorias-e-pensoes>.

9 DOS RECURSOS

9.1 Da decisão de seleção proferida pela Unidade de Execução caberá recurso a ser interposto via e-mail para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFLA) comissaopgd@ufla.br, com cópia para o SEAP, no prazo de 5 (cinco) dias.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A divulgação final dos(as) selecionados(as) a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética até o dia 26/12/2023 no endereço eletrônico do SEAP, por meio do link <https://progepe.ufla.br/index.php/aposentadorias-e-pensoes>.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

11.1 Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CAPE/UFLA
SETOR DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SEAP

Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

11.2 Após assinatura do TCR, participantes e chefia do SEAP deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

12 DO CRONOGRAMA

19/12/2023	Período de inscrição
19/12/2023	Divulgação lista de inscritos
20/12/2023	Divulgação do resultado preliminar
22/12/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar
26/12/2023	Período análise dos recursos (CPGD/UFLA) e divulgação da decisão
21/12/2023	Unidades sem recursos: Divulgação do resultado final
26/12/2023	Unidades sem recursos: Previsão de início dos selecionados no PGD
26/12/2023	Divulgação do resultado final
26/12/2023	Previsão de início dos selecionados no PGD

12.1 O acompanhamento do certame se dará no site do SEAP, por meio do link <https://progepe.ufla.br/index.php/aposentadorias-e-pensoes>.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no PGD do SEAP não constitui direito adquirido.

13.2 O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

13.3 O candidato inscrito assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023.

13.4 Os casos omissos serão avaliados pela chefia do SEAP, após consulta à

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CAPE/UFLA
SETOR DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SEAP

CPGD/UFLA.

Lavras , 15 de dezembro de 2023.

SABRINA AZEVEDO FERREIRA ASSIS
Chefia do Setor de aposentadorias e Pensões